



hastato-cordata, Mikania oreophila, Mikania pinnatiloba, Mikania variifolia, Mikania viminea, Mimosa involucrata, Moquiastrium cordatum, Moquiastrium mollissimum, Moquiastrium sordidum, Myrceugenia bracteosa, Myrceugenia foveolata, Myrcia diaphana, Myrciaria plinioides, Neomitranthes cordifolia, Nicotiana mutabilis, Nidularium jonesianum, Noticastrum hatschbachii, Noticastrum malmei, Noticastrum psammophilum, Ocotea catharinensis, Ocotea odorifera, Ocotea porosa, Octomeria alexandri, Octomeria chamaeleptotes, Panphalea araucariophila, Panphalea ramboi, Parodia concinna, Parodia oxycostata, Peixotoa catarinensis, Perezia eryngioides, Perezia multiflora, Pilea aparadensis, Pilea flammula, Piptochaetium alpinum, Quillaja brasiliensis, Recordia reitzii, Regnellidium diphyllum, Reitzia smithii, Roupala asplenioides, Schlechtendalia luzulifolia, Schwenckia curviflora, Scutia arenicola, Sellocharis paradoxa, Senecio promatensis, Senecio ramboanus, Senecio riograndensis, Setaria parviflora var. pilosissima, Setaria stolonifera, Smallanthus riograndensis, Solanum arenarium, Tillandsia crocata, Tillandsia jonesii, Tillandsia xiphoides, Trixis pallida, Utricularia tridentata, Valeriana tajuvensis, Vicia pampicola, Virola bicuhyba, Wittrockia superba, Xyris rigida, Xyris stenophylla, Xyris vacillans, Zizaniopsis bonariensis e Zygotigma australe.

§ 3º O PAN Lagoas do Sul tem sua abrangência no complexo estuarino-lagunar litorâneo formado desde o Rio Maciambú/SC até a fronteira do Brasil com o Uruguai, agregando as lagoas costeiras (lagos e lagunas) e as áreas terrestres e marinhas contíguas, as quais fazem parte dos biomas Pampa, Mata Atlântica e Marinho.

§ 4º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Lagoas do Sul, com prazo de vigência até setembro de 2023, estabeleceu ações de conservação distribuídas em quatro objetivos específicos, assim definidos:

I - Promover e fortalecer ações articuladas e ações intersetoriais de uso e gestão do território, com foco ecossistêmico, na conservação e na sustentabilidade, incentivando o empoderamento equitativo da sociedade;

II - Promover a educação socioambiental, a troca de saberes e a produção e difusão de conhecimentos para a cultura da sustentabilidade, buscando o reconhecimento da importância dos bens e serviços ecossistêmicos e da sociobiodiversidade e dos territórios dos povos tradicionais;

III - Incentivar atividades que promovam o bem viver e a manutenção e melhoria dos processos ecossistêmicos com adoção de práticas sustentáveis; e

IV - Fomentar ações que subsidiem o aprimoramento dos instrumentos legais, de normatizações e de licenciamento para gestão integrada e participativa, considerando a análise sinérgica e cumulativa dos impactos gerados pelos empreendimentos sobre os ecossistemas do território do PAN Lagoas do Sul.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - ICMBio/CEPSUL a coordenação do PAN Lagoas do Sul, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - ICMBio/DIBIO/CGCON.

Parágrafo único. O Presidente do ICMBio designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Lagoas do Sul.

Art. 4º O presente PAN será mantido e atualizado na página eletrônica do ICMBio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve: Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgãos	PAC	Despesas Discricionárias			Total
		Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
25000 Ministério da Fazenda	0	0	0	3.667.500	3.667.500
40000 Ministério do Trabalho	0	0	0	7.329.352	7.329.352
55000 Ministério do Desenvolvimento Social	0	0	0	5.501.163	5.501.163
TOTAL	0	0	0	16.498.015	16.498.015

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina o Art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e a Lei Complementar nº 143 de 17 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar, as estimativas da População para Estados e Municípios com data de referência em 1º de julho de 2018, constantes da relação anexa, para os fins previstos no inciso VI do Art. 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIS OLINTO RAMOS

ANEXO

POPULAÇÃO RESIDENTE SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS

ORDEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO
0	Brasil	208.494.900
1	Rondônia	1.757.589
2	Acre	869.265
3	Amazonas	4.080.611
4	Roraima	576.568
5	Pará	8.513.497
6	Amapá	829.494
7	Tocantins	1.555.229
8	Maranhão	7.035.055
9	Piauí	3.264.531
10	Ceará	9.075.649
11	Rio Grande do Norte	3.479.010
12	Paraíba	3.996.496
13	Pernambuco	9.496.294
14	Alagoas	3.322.820

15	Sergipe	2.278.308
16	Bahia	14.812.617
17	Minas Gerais	21.040.662
18	Espírito Santo	3.972.388
19	Rio de Janeiro	17.159.960
20	São Paulo	45.538.936
21	Paraná	11.348.937
22	Santa Catarina	7.075.494
23	Rio Grande do Sul	11.329.605
24	Mato Grosso do Sul	2.748.023
25	Mato Grosso	3.441.998
26	Goiás	6.921.161
27	Distrito Federal	2.974.703

UF: Acre

ORDEM	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
0001	Acrelândia	15.020
0002	Assis Brasil	7.300
0003	Brasiléia	25.848
0004	Bujari	10.111
0005	Capixaba	11.456
0006	Cruzeiro do Sul	87.673
0007	Epitaciolândia	18.122
0008	Feijó	34.675
0009	Jordão	8.159
0010	Mâncio Lima	18.638
0011	Manoel Urbano	9.336
0012	Marechal Thaumaturgo	18.430
0013	Plácido de Castro	19.565
0014	Porto Acre	18.180
0015	Porto Walter	11.720
0016	Rio Branco	401.155
0017	Rodrigues Alves	18.504
0018	Santa Rosa do Purus	6.362
0019	Sena Madureira	45.177
0020	Senador Guiomard	22.810
0021	Tarauacá	41.976
0022	Xapuri	19.048

UF: Alagoas

ORDEM	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
0001	Água Branca	20.162
0002	Anadia	17.564
0003	Arapiraca	230.417
0004	Atalaia	47.000
0005	Barra de Santo Antônio	15.792
0006	Barra de São Miguel	8.264
0007	Batalha	18.455
0008	Belém	4.406
0009	Belo Monte	6.696
0010	Boca da Mata	27.168
0011	Branquinha	10.529
0012	Cacimbinhas	10.730
0013	Cajueiro	21.194
0014	Campestre	6.918
0015	Campo Alegre	56.579
0016	Campo Grande	9.549
0017	Canapi	17.726
0018	Capela	17.124
0019	Carneiros	9.000
0020	Chã Preta	7.319
0021	Coité do Nôia	10.744
0022	Colônia Leopoldina	21.575
0023	Coqueiro Seco	5.826
0024	Coruripe	56.562
0025	Craibas	24.129
0026	Delmiro Gouveia	51.763
0027	Dois Riachos	11.054
0028	Estrela de Alagoas	18.153
0029	Feira Grande	22.152
0030	Feliz Deserto	4.729
0031	Flexeiras	12.773
0032	Girau do Ponciano	40.588
0033	Ibateguara	15.606
0034	Igaci	25.649
0035	Igreja Nova	24.408